

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

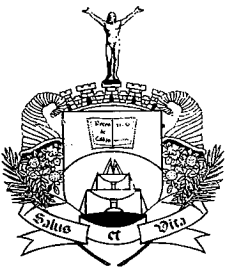
LEI Nº 9.466 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ‘RECUPERA POÇOS’, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos especiais no valor total de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), para atender despesas decorrentes da instituição do Programa Recupera Poços que trata da Política Municipal de Combate aos Efeitos Econômicos e Sociais da Pandemia do Coronavírus, obedecendo as seguintes classificações:

02.05.01.04.122.0401.2984..3.3.90.45.00-Subvenções Econômicas.....	R\$ 2.100.000,00
02.09.03.12.361.1201.2991..3.3.95.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 1.556.760,00
02.09.03.12.365.1201.2992..3.3.95.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 944.160,00
02.09.03.12.362.1201.2993..3.3.95.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 93.940,00
02.09.03.12.366.1201.2994..3.3.95.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 33.320,00
02.09.03.12.367.1201.2995..3.3.95.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 71.820,00
02.16.01.08.244.0807.2990..3.3.90.48.00-Outros Aux. Finan. a PF.....	R\$ 4.500.000,00
Total.....	R\$ 9.300.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.466 - fl. 2 /

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente das anulações parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.28.841.0401.0002..283..4.6.90.77.00..Prin. Corr. Div. Cont. Ref.....	R\$ 2.100.000,00
02.08.02.15.452.1501.2168...414..3.3.90.39.00..Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 3.518.000,00
02.09.03.12.361.1201.2021...480..3.3.90.30.00..Material de Consumo.....	R\$ 1.375.540,00
02.09.03.12.361.1201.2038...485..3.3.90.39.00.. Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 1.024.460,00
02.09.03.12.361.1201.2956...497..3.3.90.39.00..Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 300.000,00
02.16.02.16.482.0806.2314..1144..3.3.90.39.00..Outros Serv. Terc. PJ.....	R\$ 100.000,00
02.16.03.08.244.0805.2894..1184..3.3.90.30.00..Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
02.19....08.241.0801.2837..1301..3.3.50.43.00..Subvenções Sociais.....	R\$ 300.000,00
02.19....08.244.0803.2534..1382..3.3.50.43.00..Subvenções Sociais.....	R\$ 300.000,00
02.19....08.244.0804.2846..1409..3.3.50.43.00..Subvenções Sociais.....	R\$ 132.000,00
Total.....	R\$ 9.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JULHO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 442, de 09/07/2021.